



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº 3145/91 e reestruturado pela Lei nº 4741/03

Resolução nº 03, de 29 de junho de 2007.

Amplia o prazo estabelecido no Art. 8º da Resolução CME nº 01, de 07 de julho de 2006.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOAS, com fundamento no artigo 11, incisos I e III, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 4º, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 5021, de 09 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - As Instituições de Educação Infantil terão o prazo ampliado até 31 de março de 2008, para protocolarem o pedido de integração ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos das Resoluções CME nº 01, de 07 de julho de 2006, e nº 02, de 01 de setembro de 2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 31 de março de 2007.

Aprovada por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 29 de junho de 2007.

Clarí Anastacia Gialdi
Presidente do CME

JUSTIFICATIVA

Este Conselho Municipal de Educação, ao exarar as Resoluções nº 01, de 07 de julho de 2006, e nº 02, de 01 de setembro de 2006, criou e estabeleceu prazos para o cadastro das mantenedoras e por conseguinte, a integralização das instituições privadas de atendimento da educação infantil, ao Sistema Municipal de Ensino, trazendo seu reconhecimento junto a este Órgão e a respectiva formalização de seus pedidos de autorização para funcionamento de cursos. Na existência de um número considerável de mantenedoras que ainda não efetivaram seu cadastro e da importância de que todas o façam, a fim de buscarmos a qualidade na Educação Infantil ofertada em nosso município, justificamos esta ampliação de prazo.

Em 29 de junho de 2007.

Vera Lúcia Cezar Castro – Relatora